

PASTA ENSINO AGRÍCOLA

Conteúdo:

1. Mapa demonstrativo da rede de Ensino Agrícola
 - a) cursos por município
 - b) matrícula por curso e série
 - c) número de professores por curso

2. Secretaria da Educação. Diretoria do Ensino Agrícola.
Informações gerais.

3. Legislação referente, que se encontra no SDI/CRPE:
 - a) Resolução nº 7/63 - CEE
 - b) Portaria nº 4, de 5/3/64
 - c) Portaria nº 29, de 12/64
 - d) Portaria nº 9, de 7/2/68
 - e) Resolução 6/69 - CEE
 - f) Portaria nº 1, de 16/1/70

4. MEC. Diretoria do Ensino Agrícola. Técnicas agrícolas no ginásio. |Rio de Janeiro, 1964|

RÊDE ESTADUAL DE ENSINO AGRÍCOLA DO ESTADO DE SÃO PAULO - 1969

Distribuição por Município

MUNICÍPIOS	1º CICLO				2º CICLO			Apre- diza- gem	Ele- men- tar	Nº de prof.
	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º			
1- Cândido Mota	-	-	-	-	40	-	-	-	-	9
2- Franca	-	-	-	-	69	-	-	-	-	9
3- Igarapava	-	-	-	-	105	-	-	-	-	9
4- Itapetinga	105	-	-	-	-	-	-	-	-	10
5- Itu	77	-	-	-	-	-	-	29	-	10
6- Jaboticabal	-	65	51	29	51	40	40	-	-	20
7- Jacareí	126	89	37	28	37	-	-	-	-	27
8- Jundiá	-	-	-	-	31	-	-	-	-	7
9- Monte Aprazível	-	-	-	-	40	-	-	-	-	8
10- Paranapanema	117	-	-	-	-	-	-	-	-	9
11- Pinhal	74	46	25	34	60	43	39	-	-	20
12- Presidente Prudente	76	53	34	-	39	-	-	-	-	25
13- Sta. Rita do Passa Quatro	-	-	-	-	50	-	-	-	-	9
14- Rancharia	-	-	-	-	51	-	-	-	-	8
15- São Manoel	124	71	53	34	50	49	40	-	-	30
16- Vera Cruz	-	-	-	-	57	-	-	-	-	9
17- Cabrália Paulista	-	-	-	-	-	-	-	-	24	-
18- Cerqueira Cesar	-	-	-	-	-	-	-	-	23	-
19- Garça	-	-	-	-	-	-	-	-	26	-
20- Miguelópolis	-	-	-	-	-	-	-	-	28	-
21- Mirassol	-	-	-	-	-	-	-	-	39	-
22- Tupã	-	-	-	-	-	-	-	-	49	-
23- São Simão	-	-	-	-	-	-	-	-	72	-
Total	699	324	200	125	680	132	119	29	261	219

Escola Normal Rural Estadual "Prof. José de Mello Moraes" - Piracicaba

1969

2ª série - 31 alunos

3ª série - $\frac{26}{57}$ "

Prof. - 11

Lei 10.038 de 5/2/68 - Instituiu o Sistema Estadual de Ensino, modificando a estrutura da Escola tornando-a Comum. Somente a 2ª e 3ª séries do Normal mantêm a estrutura anterior.

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO

CARIMBO DA ESTAÇÃO

PREAMBULO

Espécie: **OFICIAL**

Número

Data Hora

Origem

Palavras

Via a seguir

INDICAÇÕES DE
SERVICOS TAXADOS

HORA DA TRANSMISSÃO

ENDEREÇO

INICIAIS DO OPERADOR

TEXTO A TRANSMITIR

N, de - - _____

Assinatura ou rubrica do expedidor:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DO ENSINO AGRÍCOLA

Portaria nº 4 - D.O. de 5-3-64

O Diretor Técnico, Departamento Nível II, da Diretoria do Ensino Agrícola, no uso de suas atribuições, de acordo com estudos elaborados pelos órgãos técnicos, baseados no que dispõe a Resolução nº 7/63 do C.E.E., aprovada pelo ato nº 6, de 24/1/64 do Sr. Secretário da Educação, resolve baixar a seguinte orientação para o curso ginásial agrícola:

I- Ginásios Estaduais Agrícolas - 1964

Currículo

Disciplinas Obrigatórias - (Sistema Federal): Português, Matemática, História, Geografia, Ciências Físicas e Biológicas (Iniciação).

Disciplinas Obrigatórias - (Sistema Estadual): Desenho e Inglês.

Disciplinas Optativas - (Estabelecimento): Ciências Físicas e Biológicas, Desenho e Específicas.

Práticas Educativas: Educação Física (até 18 anos) e Música.

GINÁSIO ESTADUAL AGRÍCOLA

Seriação das Disciplinas

Orientação A

Natureza das Disciplinas	Disciplinas do Currículo	Séries				Observações
		1ª	2ª	3ª	4ª	
Obrigatórias (Sistema Federal) Art. 1º Resolução 7/63 do CEE Ato 6/64 da S.E.	Português	X	X	X	X	Máximo 5 por série
	Matemática	X	X	X	X	
	História	X	X	-	X	
	Geografia	X	X	X	-	
	Ciências Físicas e Biológicas (Iniciação)	X	X	-	-	
Obrigat. Complementares (Sistema Estadual) Artigos 2º e 3º Resolução 7/63 do CEE Ato 6/64 da SE	Desenho	-	-	X	X	Máximo 2 por série
	Inglês	-	-	X	X	
Optativas Art. 3º Resolução 7/63 do CEE Ato 6/64 da SE	Ciênc. Fís. e Biológ.	-	-	X	X	Máximo 2 por série
	Desenho	X	X	-	-	
	Específicas	X	X	X	X	
Práticas Educativas Art. 4º Resolução 7/63 do CEE Ato 6/64 da SE	Educação Física	X	X	X	X	
	Música	X	X	X	X	

II - Aulas Por Série e Por Disciplinas:

Disciplinas	1ª	2ª	3ª	4ª
Português	5	5	4	4
Matemática	4	4	4	4
História	2	2	-	2
Geografia	2	2	2	-
Ciências Físicas e Biológicas	2	2	2	2
Inglês	-	-	3	3
Desenho	2	2	2	2
Específicas	6	6	6	6
Educação Física	2	2	2	2
Música	1	1	1	1
T O T A L	26	26	26	26

III - Normas Gerais:

1- As disciplinas específicas são as constantes do item III, do Artigo 3º, da Resolução 7/63 do C.E.E., aprovado pelo Ato 6/64 da S.E.

2- O plano de ensino de História incluirá o ensino de História do Brasil, nas 2 (duas) primeiras séries, e História Geral, na 4ª série.

3- O plano de ensino de Geografia incluirá o ensino de Geografia do Brasil, nas 2 (duas) primeiras séries, e Geografia Geral, na 3ª série.

4 -Religião constará, obrigatoriamente, do horário escolar, ficando à legislação específica do ensino religioso.

5- Além das aulas teóricas estabelecidas no quadro distributivo, serão ministradas doze horas de aulas semanais de Agricultura e Criação, em cada série, de caráter eminentemente prático, obedecendo às características de cada estabelecimento.

6- Durante o período reservado para as aulas práticas, os alunos participarão, também, de trabalhos referentes a alvenaria e oficinas rurais (carpintaria, ferraria e selaria).

São Paulo, 3 de março de 1964.

a) Prof. FUED BOUERI
Diretor Técnico
(Departamento Nível II)

DISCIPLINAS ESPECÍFICAS CONFORME ITEM III DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO

7/63 DO C.E.E. APROVADO PELO ATO 6/64 DA S.E.

III - Agrícolas

- a) Iniciação à Agricultura Geral ou especial.
- b) Noções de conservação do solo.
- c) Horticultura.
- d) Criação de animais domésticos e Noções de Veterinária.
- e) Higiene rural.
- f) Conhecimento elementar de máquinas agrícolas.
- g) Preparo e conservação de produtos agrícolas e animais.

PORTARIA DO DIRETOR DO ENSINO AGRÍCOLA

Artigo 5º - Para completar o número de disciplinas do Sistema Federal do ensino foi escolhida como optativa, Biologia que faz parte das obrigatórias, dada a importância da mesma no curso que se propõe.

Artigo 6º - As disciplinas optativas "Culturas Regionais" e "Criação de Animais Domésticos" atenderão à característica regional do Curso em cada Escola tratando das culturas e das espécies domésticas de maior significado econômico na região de influência da Escola.

Artigo 7º - O currículo de cultura técnica do Curso Colégio Agrícola será diversificado, na 3ª série, em dois ramos - o "A", com vistas aos assuntos ligados à agricultura e o "B", à Pecuária.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DO ENSINO AGRÍCOLA

A Diretoria do Ensino Agrícola mantém estabelecimentos estaduais de ensino - Escolas de Iniciação Agrícola (Vocacionais) e Ginásios e Colégios Estaduais Agrícolas.

I - ESCOLAS DE INICIAÇÃO AGRÍCOLA: ministram cultura geral equivalente a 4º e 5º anos primários e noções de agricultura, criação e cooperativismo.

1. Escolas em funcionamento: estão em funcionamento as localidades em: Itu, Rancharia, Monte Aprazível, Quatá, Cândido Mota, Cerqueira Cezar, Vera Cruz, São Simão, Santa Rita de Passa Quatro, Itapetininga, Miguelópolis, Igarapava, Mirassol, Cabrália e Franca.

2. Ingresso: o ingresso nesses estabelecimentos dependerá de aprovação em exames de seleção, que constarão de provas escritas de português e aritmética, programa do 3º ano primário, sendo selecionados os 40 (quarenta) primeiros alunos classificados.

3. Inscrições aos exames: as inscrições aos exames serão efetuadas durante a 1ª quinzena de dezembro e os exames serão realizados na 2ª quinzena de dezembro. Não sendo preenchidas todas as vagas, os exames de seleção serão renovados em 2ª época, realizando-se as inscrições na 2ª quinzena de janeiro e os exames na 1ª quinzena de fevereiro.

4. Condições para inscrições:

- a) ter onze anos completos ou vir a alcançar essa idade no decorrer do ano letivo, sendo o limite de idade 15 anos;
- b) ter concluído o 3º ano primário;
- c) apresentar prova de proveniência da zona rural, fornecida pelo engenheiro agrônomo regional e na falta deste pelo prefeito municipal;
- d) não ser portador de moléstia contagiosa;
- e) estar vacinado contra o tétano e varíola;
- f) possuir capacidade física, verificada mediante exame médico, para os trabalhos que deva realizar.

Para a inscrição o pai ou responsável preencherá o requerimento fornecido pela Escola juntando os documentos comprovantes das condições exigidas e três fotografias 3x4.

5. Matrícula: Nas Escolas de Iniciação Agrícola será recusada a matrícula ao aluno reprovado.

6. Transferência: Não há transferência de alunos nos estabelecimentos de iniciação agrícola.

7. Ano Escolar: O ano escolar nos cursos de iniciação agrícola divide-se em dois períodos: de 16 de fevereiro a 30 de junho; e de

1º de agosto a 14 de dezembro. São períodos de férias o mês de julho e o período de 15 de dezembro a 15 de fevereiro.

8. Certificado: ao aluno que concluir o curso de iniciação agrícola será conferido um certificado que lhe dará direito de inscrição aos exames de admissão ao curso ginasial agrícola.

9. Internato: As Escolas de Iniciação Agrícola funcionam em regime de internato.

II - GINÁSIOS E COLÉGIOS ESTADUAIS AGRÍCOLAS: êstes estabelecimentos ministram no 1º e 2º ciclos, disciplinas de cultura geral e mais as disciplinas de cultura técnica referentes a agricultura e criação. No 1º ciclo, as disciplinas indicadas pelo Conselho Estadual de Educação e no 2º ciclo, disciplinas de acôrdo com a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

1. Escolas em funcionamento: estão em funcionamento os seguintes estabelecimentos: Colégios Agrícolas Estaduais "Dr. Caroline da Mota e Silva" de Pinhal, "José Bonifácio" de Jaboticabal e "Dona Sebastiana de Barros" de São Manoel e os Ginásios Agrícolas Estaduais "Conego José Bento" de Jacarei e o de Presidente Prudente.

2. Ingressos: O ingresso no ano inicial do curso ginasial, dependerá de aprovação em exames de admissão que constarão de provas escritas de Português e Matemática, História e Geografia do Brasil, versando sôbre programa baixado pela Diretoria do Ensino Agrícola.

3. Inscrições aos exames: as inscrições aos exames serão realizadas no mês de novembro e os exames serão realizados na 1ª quinzena de dezembro. Se não forem preenchidas tôdas as vagas, os exames de admissão serão renovados em 2ª época, realizando-se as inscrições durante o mês de janeiro e os exames na 1ª quinzena de fevereiro.

4. Condições para inscrições: A inscrição aos exames será feita mediante requerimento dirigido ao Diretor da Escola, firmado pelo pai, mãe ou tutor legalmente constituído, do qual deverá constar nome, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, filiação e residência do candidato, acompanhado de 6 fotografias 3x4 e ainda os seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento provando ter onze anos completos ou vir a alcançar essa idade no decorrer do ano letivo;
- b) atestado médico e de vacinação;
- c) certificado de conclusão do curso primário, ou atestado de que possui conhecimento de nível primário;
- d) título de eleitor, quando maior de 18 anos;
- e) prova de estar em dia com o serviço militar quando maior de 16 anos e 6 meses;

5. Matrícula: A matrícula na 1ª série do 1º ciclo dependerá de aprovação em exames de admissão e da apresentação do requerimento dirigido ao Diretor solicitando matrícula.

A matrícula na 1ª série do 2º ciclo, obedecerá a seguinte ordem:

- a) os portadores de certificados de conclusão do 1º ciclo de ensino técnico agrícola, expedido pelo próprio estabelecimento;
- b) os portadores de certificados de conclusão do 1º ciclo de ensino técnico agrícola, de outros estabelecimentos de ensino técnico agrícola existente no Estado;
- c) os portadores de certificados de conclusão do 1º ciclo do ensino técnico agrícola, de estabelecimentos de outros estados.

Persistindo vagas, serão admitidos à matrícula os portadores de certificados de conclusão do 1º ciclo de outros ramos, desde que aprovados em exames de Português e Matemática sem caráter eliminatório, sobre o programa da 4ª série e exames de agricultura e criação de animais domésticos, também sem caráter eliminatório, devendo ser aproveitados os classificados na ordem das médias obtidas até o limite das vagas.

Será recusada em qualquer série a matrícula ao aluno reprovado, não sendo permitida a matrícula em qualquer curso do estabelecimento, de quem nele exerça função docente ou administrativa.

6. Transferências: o aluno que desejar se transferir para outro estabelecimento de ensino deverá solicitar a sua guia de transferência dentro dos períodos de 1 a 15 de julho e de 15 a 31 de dezembro.

A transferência dos alunos provenientes de outros estabelecimentos de ensino agrícola, do Estado de São Paulo dependerá da prévia verificação da existência de vagas e far-se-á na 1ª quinzena de fevereiro, sendo indispensável a apresentação de atestado de boa conduta fornecido pelo estabelecimento de origem.

Será permitida a transferência para as 2ª e 3ª séries do 1º ciclo, de alunos que tiverem terminado a 1ª e 2ª série de outros estabelecimentos de ensino agrícola do país, também na 1ª quinzena de fevereiro.

7. Ano Escolar: o ano letivo terá a duração mínima de 180 dias, não incluindo o tempo reservado a exames.

São períodos de férias escolares o mês de julho e o período de 15 de dezembro até o fim de fevereiro.

8. Certificado ou diploma: os alunos que concluem o 1º ciclo, recebem diploma de Técnico Agrícola e estão capacitados, com os conhecimentos que possuem, a desempenhar suas funções na exploração agropecuária ou poderão inscrever-se, com a apresentação de diploma, em exames vestibulares a Escolas Superiores.

9. Regime de funcionamento do estabelecimento: Os Ginásios e Colégios Agrícolas funcionarão em regime de internato, semi-internato e externato.

Somente poderão ficar em regime de semi-internato e externato, os alunos do Curso Colegial Agrícola, quando maiores de idade, com ordem dos pais ou responsáveis.

Em todos os estabelecimentos supramencionados, são desenvolvidas atividades extracurriculares, através de cooperativas, grêmios, excursões e participações em programas esportivos e cívicos.

Os referidos estabelecimentos proporcionam aos alunos, gratuitamente, além dos ensinamentos de cultura geral e técnica, assistência médico-dentária, alojamento e alimentação.

Além dos cursos regulares, em nossos estabelecimentos, são realizados cursos de especialização para professores e normalistas; o primeiro em colaboração com o Departamento de Educação, de acordo com o artigo 425 da Consolidação das Leis de Ensino, e o 2º, em colaboração com a Assistência Técnica do Ensino Rural.

OBSERVAÇÕES

O 1º Ciclo (Curso Ginasial) está subordinado ao Conselho Estadual de Educação e o 2º Ciclo (Curso Colegial) à Superintendência de Ensino Agrícola e Veterinária de Ministério da Educação.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DAS AULAS

I - CURSO GINASIAL (de acordo com o C.E.E.)

Currículo

- a) Disciplinas Obrigatórias (Sistema Federal)
 - Português
 - Matemática
 - História
 - Geografia
 - Ciências Físicas e Biológicas (iniciação)
- b) Disciplinas Obrigatórias Complementares (Sistema Estadual)
 - Desenho
 - Inglês
- c) Disciplinas Optativas
 - Ciências Físicas e Biológicas
 - Desenho
 - Específicas (Atividades Agropecuárias)
- d) Práticas Educativas
 - Educação Física
 - Música

II - CURSO COLEGIAL (de acordo com a S.E.A.V.)

Currículo

- 1. Disciplinas de Cultura Geral
 - a) Obrigatórias
 - Português
 - Matemática
 - Física
 - Química

b) Optativas

Biologia

2. Disciplinas de Cultura Técnica

a) Obrigatórias

Agricultura Geral

Máquinas e Motores Agrícolas

Zootécnica Geral

Horticultura

Desenho Técnico e Instalações Rurais

Alimentação, Pastagens e Culturas Ferrageiras

Indústrias Rurais e Cons. de Prod. Agropecuários

Economia e Administração Rural

Noções de Topografia, Irrigação e Drenagem

Sociologia Rural e Extensão Agrícola

CURSOS RÁPIDOS DE TRATORISTAS

Mantém ainda, as unidades de Jaboticabal e São Manuel, em convênio com o Departamento de Engenharia e Mecânica da Secretaria da Agricultura, Cursos Rápidos de Tratoristas, destinados a preparar elementos capacitados ao manejo e conservação dos tratores agrícolas e principal maquinaria agrícola tracionada mecanicamente, conforme as instruções que se seguem:

- A) Serão ministradas três cursos durante o ano. Cada Curso terá duração de 3 meses, 12 semanas mais ou menos.
- B) O início de cada curso será:-
 - 1- 1º de março de 196 com término a 30 de maio de 196
 - 2- 1º de junho de 196 com término a 30 de agosto de 196
 - 3- 15 de setembro de 196 com término a 15 de dezembro de 196
- C) Durante o curso serão ministradas aulas teóricas de mecanização agrícola, conservação de solo, práticas de campo e oficina.
- D) O curso é absolutamente gratuito com alojamento, refeições, assistência médico-hospitalar e dentária, regime de internato.
- E) Deverá o aluno trazer algum dinheiro para pequenas despesas pessoais.
- F) Deverá o interessado apresentar para exame de seleção os seguintes documentos:-
 - 1º - Certificado de reservista, Alistamento Militar ou equivalente.
 - 2º - Certidão de nascimento que prove ter mais de 16 anos de idade.
 - 3º - Atestado de Boa Conduta - (Para fins escolares).
 - 4º - Atestado de Residência - (Casa da Lavoura).
 - 5º - Trazer duas fotografias 3 x 4 para documentos.
 - 6º - Dois macacões de côr AZUL, e um par de botinas ou Botas.

OBSERVAÇÕES:- Os documentos acima citados são obrigatórios.

- G) O candidato será submetido a exame de teste de sanidade mental, capacidade de assimilação e médico.
- H) Damos preferência a pessoas provenientes de meio rural no caso de nú-

mero de vagas ser ultrapassado pelo número de candidatos.

- I) O candidato deverá comparecer nesta Escola no dia de início do curso às 7.00 horas.
- J) As inscrições deverão ser solicitadas ao Eng^o Agrônomo, Chefe da Escola de Tratoristas.